LEI Nº 1718, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

ADOTA AS NORMAS SOBRE ORGANIZAÇÃO SINDICAL PREVISTA NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - DECRETO-LEI Nº 5452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JOSÉ HAUCK, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - São adotadas pelo Município de Esteio as normas sobre organização sindical prevista na Consolidação das Leis Trabalhistas - Decreto-lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, e suas alterações posteriores, para reger as relações sindicais entre a administração direta, indireta e fundacional e os servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 12 de dezembro de 1990.

JOSÉ HAUCK
Presidente